VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1584,

06 DE ABRIL DE 2011

ALTERA COEFICIENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA E CONSELHEIROS TUTELARES.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam alterados os coeficientes previstos no quadro do art. 23 da Lei Municipal 1237/05 e do art. 3 da Lei 1466/2009, relativos às categorias funcionais de provimento efetivo, dispostas no art. 3 e 2 respectivamente, da forma seguinte:

Categoria Funcional	Padrão	Coeficiente
ASSISTENTE SOCIAL	18	3,13
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12	2,4
CARDIOLOGISTA	10	1,91
DENTISTA	24	5,05
DOMÉSTICA	06	1,5
ELETRICISTA	14	2,75
ENFERMEIRO	19	3,53
ENFERMEIRO II	25	5,65
FISCAL	16	2,95
GINECOLOGISTA	17	3,01
MECÂNICO	14	2,75
MÉDICO	24	5,05
MÉDICO II	26	10,35
MÉDICO PSIQUIATRA	10	1,91
MOTORISTA	13	2,45
OFICIAL ADMINISTRATIVO	16	2,95
OPERADOR DE BRITADOR	11	2,1
OPERADOR DE MÁQUINAS	15	2,85
OPERÁRIO	08	1,7
PEDIATRA	17	3,01
PEDREIRO	11	2,1
PSICÓLOGO	16	2,95
RECEPCIONISTA/TELEFONISTA	07	1,6
SERVENTE	01	1,0
TÉCNICO AGRÍCOLA	12	2,4
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	24	5,05
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12	2,4
TÉDNICO EM ENFERMAGEM II	12	2,4
TESOUREIRO	21	4,05
VIGILANTE	09	1,8
AGENTE DE SAÚDE	06	1,5
SECRETÁRIO DE ESCOLA	12	2,4

Art. 2º - Ficam alterados os coeficientes previstos no quadro do art. 23 da Lei Municipal 1237/05 e no art. 4 da Lei Municipal 1484/2009, relativos aos cargos em comissão e funções gratificadas, dispostas no art. 19 e 3 respectivamente, da forma seguinte:

Padrão CC	Coeficiente	Padrão FG	Coeficiente
CC-1	1,7	FG-1	0,5
CC-2	2,2	FG-2	0,6
CC-3	2,6	FG-3	0,7
CC-4	4,05	FG-4	0,8
CC-5	4,85	FG-5	1,0
CC-6	5,75	FG-6	1,5

Art. 3º – Fica alterado o coeficiente previsto no art. 1 da Lei Municipal 1460/2009, relativo aos Conselheiros Tutelares, da forma seguinte:

Categoria Funcional	Coeficiente
CONSELHEIRO TUTELAR	0,76

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2011.

Vila Flores, 06 de abril de 2011.

Foi efetuada a publicação
em 06/04/2011

JAIR PEDRO MORELLO
PREFEITO MUNICIPAL